

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA

Nº 001/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2012002/2022**

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA.



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012002/2022

OBJETO: Chamada Pública Para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA.

Abertura da Sessão Pública: 10/04/2023

Hora de abertura da Sessão Pública: 09h30min

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Chamada Pública nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal de Altamira**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 28.553.090/0001-67, com sede na Rua Sete de Setembro s/n, Bairro-Esplana do Xingú – na Cidade de Altamira/Pará - CEP: 68.372-855, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. Kátia Mirella da Silva Lopes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 4.406 de 13 de março de 2023**, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de altamira/PA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/09, e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, bem como as demais legislações em vigor e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o exercício de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto até o dia 06/04/2023 às 10h00min.

A abertura da sessão pública será às **09h30min do dia 10 de abril de 2023**, no Centro de Convenções e Cursos da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Acesso Dois nº 530 Bairro Premem, Município de Altamira - Pará, quando serão abertos os envelopes de “Documentação de Habilitação” exigidas no art. 36 da Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios.

1. DO OBJETO



1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

2 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados ao presente Processo Administrativo deverão ser efetuadas pelas pessoas interessadas em participarem do certame, junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Altamira/PA, na Rua Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem, Município de Altamira - Pará, até o 2º (segundo) dia útil que antecede a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes.

2.2 - Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Altamira – PA, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

2.3 - A resposta da Comissão Permanente de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação em imprensa oficial.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Para participação da Chamada Pública, o licitante deverá apresentar os “Documentos de Habilitação” e o seu “Projeto de Venda” de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **ENVELOPE N° 01** e **ENVELOPE N° 02**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<p>CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023 – CPL ENVELOPE N° 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: N° DO CNPJ/CPF: N° DA DAP JURÍDICA/FÍSICA:.....</p>

<p>CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023 – CPL ENVELOPE N° 02: PROJETO DE VENDA PROPONENTE: N°DO CNPJ/CPF: N°DA DAP JURÍDICA/FÍSICA:.....</p>
--

3.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Chamada Pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;

3.3 - O Edital está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM (www.tcm.pa.gov.br) ou através do site oficial do Município de Altamira/PA (<https://altamira.pa.gov.br/>).

4 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, **não organizados em grupo:**

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da Receita Federal;
- b) Cédula de Identidade do agricultor;
- c) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) O projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;
- f) Comprovante de residência atualizado;
- g) Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e;
- h) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- i) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável do Departamento de Merenda Escolar.

4.2 - Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, **organizados em grupo:**

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da Receita Federal;
- b) Cédula de Identidade de cada agricultor;
- c) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) O projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;
- f) Comprovante de residência atualizado de cada participante do grupo;
- g) Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte;



- h) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- i) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo Departamento de Merenda Escolar;

4.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado do ano de 2023;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

OBS.: A Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) será substituída a partir de 31 de dezembro de 2021, gradativamente (até expirar a validade) pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a PORTARIA SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021. 10 / 11 Normativas relativas ao atendimento das condições higiênico-sanitárias, quando for o caso, conforme previsto na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, artigos 40 e 41.

- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União), relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) As cópias (autenticadas) do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) O projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar com assinatura pelo seu representante legal;
- f) A Declaração assinada por seu representante legal de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;
- g) Conforme o art. 27, § 3º, inciso III solicitamos sobre fundamentação na Lei nº 8666/93 e demais legislações que regularizam sobre aquisição de merenda escolar;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

OBS.: Normativas relativas ao atendimento das condições higiênico-sanitárias, quando for o caso, conforme previsto na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, artigos 40 e 41.

- g.1)** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante legal (com assinatura reconhecida em cartório), de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República (Anexo III);
- g.2)** Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- g.3)** Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte assinada por seu representante legal (com assinatura reconhecida em cartório);
- g.4)** Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Abastecimento;
- g.5)** Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo Departamento de Merenda Escolar;
- g.6)** Seguindo a legislação pertinente os interessados que estiverem cotando os produtos de origem animal, resfriados ou congelados, deverão apresentar Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) da sede do licitante, emitido pelo órgão competente que comprove que o



interessado possui estrutura própria adequados para fornecimento dos gêneros alimentícios ora cotado foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido.

g.7) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Observação do item 4:

- a) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.
- c) Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos solicitados será dado o prazo de 03 dias úteis para regularização da documentação.

5 - PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 02

5.1 - A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base no Anexo I – Termo de Referência;

5.2 - No Envelope nº 02 deverá conter Projeto de Venda e Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa ou agricultor, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário e total de cada item (algarismo), conforme preço unitário cotado pela administração, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- d) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- e) Anexar também proposta de preço total.

5.3 - A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 05 (cinco) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias úteis o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

5.4 – O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020.

5.5 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



5.6 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para sua regularização.

6 - DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

6.1 - Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

6.2 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado e as hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

6.2.1 - Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isentas de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.

6.3 - Os produtos que contém embalagens deverão conter carimbos de data de fabricação e de validade do produto e apresentarem-se resistentes, para um acondicionamento seguro do seu conteúdo e nas condições estabelecidas no Anexo I;

6.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital, o responsável pelo recebimento do mesmo poderá devolver os produtos, expedindo um Termo Circunstanciado de Devolução, juntamente com a Nota Fiscal, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação. A Contratada deverá entregar os produtos nas mesmas condições solicitadas no Edital, o qual não poderá contemplar acréscimos de qualquer natureza, sendo que o transporte e demais taxas e impostos correrão por conta da Contratada.

7 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 - As entregas dos alimentos deverão ocorrer de acordo com o cronograma de entrega definido pelo responsável pelo Departamento de Merenda Escolar, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais para conferência.

7.2 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto.

7.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

- a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte



de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência;

d) As frutas não deverão ser maduras, pois aumenta o risco de desperdício não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável;

e) O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes. O veículo deve: ter a cabine do condutor isolada da parte que contém os alimentos; possuir Certificado de Vistoria, de acordo com a legislação vigente; transportar somente alimentos; circular com o alimento somente o tempo necessário para distribuição; usar materiais para proteção e fixação de carga que não constituam fonte de contaminação ou dano para o alimento; estar equipado com estrados e caixas plásticas para o acondicionamento dos alimentos limpos; ser mantido em ótimas condições de limpeza, sendo higienizado sempre que for necessário (no mínimo uma vez ao dia);

f) É de responsabilidade da Contratada que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável e bota), para o transporte dos produtos até o Depósito de Alimentação Escolar;

g) Os cronogramas com as quantidades a serem entregues nas escolas e depósito serão fornecidos juntamente com as ordens de compras;

h) Na entrega, deverá seguir as etapas expostas abaixo:

- Comparecer ao Depósito Central da Alimentação Escolar e fornecer a Nota Fiscal referente aos produtos que estarão sendo entregues.
- Funcionários do Depósito Central irão conferir quantidade e qualidade dos produtos.
- Após a entrega finalizada, a Coordenação da Alimentação Escolar encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

I - RELAÇÃO DAS ESCOLAS

ITEM	INEP	NOME	BAIRRO	LOGRADOURO
1.		Centro Educacional Ermelinde Krautler – CIEK anexo a EMEF Instituto Maria de Matias.	Boa Esperança	Rua Abel Figueiredo, nº 380
2.		Creche Irmã Serafina	Brasília	Rua Osório de Freitas, s/n
3.		Creche Jardim Primavera anexo a EMEIF Nova Colina	Colina	Rua WE 6 nº 12
4.		Creche Municipal Conhecer	Brasília	Rua Joaquim Avelino, nº 1405 CEP: 68377-570
5.		Creche Municipal Irmã Vitalina Maria Gontijo	Jatobá	Rua Cumarú nº 785
6.		Creche Municipal Pastor Raymundo Marques Marinho	Centro	Rua Gov. Magalhães Barata, 1808
7.		Creche Municipal Vereador Ademar Teixeira	Sudam II	Rua Acesso Cinco s/nº
8.		Creche Municipal Vovô Bezerra	Jatobá	Rua Mogno s/nº
9.		Creche Prof. ^a Aldenira Castelo Santana	Mutirão	Rua 04, s/nº
10.		Creche Ruth Passarinho	Premem	Rua 13 de Maio, s/nº
11.		Creche Santa Benedita	Conj. Santa Benedita	Rua Juventina Acácio Barbosa s/nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.		Creche São Sebastião	São Sebastião	Rua Cel. José Porfírio, s/nº
13.		EMEF Artur Teixeira	Brasília	Rua João Besouro, nº 1872 - CEP: 68371970
14.		EMEF Carlos Leocárpio Soares	Jardim Primavera	Rua das Dálias s/nº CEP 68377-120
15.		EMEF Deodoro da Fonseca	Centro	Rua Sete de Setembro, nº 1964
16.		EMEF Dom Clemente Geiger	Brasília	Rua Antônio Vieira, 122 CEP 68377-000
17.		EMEF Dr. Octacílio Lino	Jardim Independente I	Av. Tancredo Neves, 3602 CEP 68372-573
18.		EMEF Geraldo Emídio Bezerra	Bela Vista	Rua José Bonifácio, nº 3470 - CEP 68371-000
19.		EMEF Instituto Maria de Matias	Centro	Avenida João Pessoa nº 1290 - CEP 68371-040
20.		EMEF João Rodrigues da Silva	Mutirão	Rua Seis em congruência com Avenida Bom Jesus, s/nº CEP: 68377-045
21.		EMEF Nossa Senhora Aparecida	Liberdade	Rua WE 15 nº 320 CEP 68371-970
22.		EMEF Paulo Benício dos Santos	Mutirão	Rua 12, s/nº CEP 68377-869
23.		EMEF Prof. Antônio Gondim Lins	Recreio	Rua Cel. José Porfírio 1664 CEP 68371-030
24.		EMEF Profª Rilza Maria de Moura Acácio de Sousa	Bairro Nova Altamira	Rua Presidente Dutra, 458 - CEP 68371-970
25.		EMEF Saint Clair Passarinho	Sudam II	Travessa Acesso Seis, 6039 - CEP 68371-050
26.		EMEF Santa Benedita	Nova Altamira	Rua Francisco Caetano de Souza s/nº CEP 68371614
27.		EMEF Sebastião Oliveira	Bela Vista	Travessa 01, nº 02
28.		Escola SESI Altamira	Premem	Rua Acesso Dois, 1031 - Premem
29.		EMEI Abapa anexa a EMEF Profª Eulália Soares de Oliveira	São Sebastião	Rua Coronel José Porfírio, s/n.
30.		EMEI Azimar Almeida	Mutirão	Rua 12, s/nº
31.		EMEI Girassol	Brasília	Rua Joaquim Acácio, nº 1400
32.		EMEI Prof. Ubirajara Marques Umbuzeiro	Nova Altamira	Rua Arlindo de Sousa, 1000
33.		EMEI Profª Eulália Soares de Oliveira	Independente I	Rua Acesso 4 s/n
34.		EMEI Profª Mª Carmélia Furtado da Rocha	Bela Vista	Rua das Seringueiras, s/nº
35.		EMEI Santa Ana	Santa Ana	Av. Castelo Branco, 504
36.		EMEIF Dr. Ulysses Guimarães	Jd. Independente I	Rua Anfrísio Nunes s/n - CEP 68372-770
37.		EMEIF Esther de Figueiredo Ferraz	Sudam I	Rua Ernesto Passarelli 2021
38.		EMEIF Florêncio Filho	Mutirão	Rua Cumarú s/nº loteamento Jatobá
39.		EMEIF Francisco Carneiro de Freitas	Alberto Soares	Rua Consuelo Borges, 45 - Conjunto Alberto Soares
40.		EMEIF Fraternidade Antônio Inácio Lucena	Jardim Oriente	Av. Alacid Nunes, 3416 - CEP 68373-500
41.		EMEIF Getúlio Vargas	Casa Nova	Rua Muricis s/nº - CEP



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

				68375-492
42.		EMEIF Ideal	Água Azul	Rua Humaitá s/nº
43.		EMEIF João e Maria	São Joaquim	Rua Pequi s/nº
44.		EMEIF José de Alencar	Aparecida	Rua um, 454 - CEP 68377-330
45.		EMEIF Maria Farias Ferreira	Premem	Rua dos Fazendeiros nº 936
46.		EMEIF Maria Luiza Silva Holanda	Buriti	Rua 31 s/nº Quadra 139 - Cidade Jardim - CEP 68378-055
47.		EMEIF Nova Colina	Nova Colina	Rua WE 7, 1054 - CEP 68376-325
48.		EMEIF Prof. ^a Maria Celeste Vieira da Silva	Mutirão	Avenida Bom Jesus sº/n - CEP 68377-078
49.		EMEIF Prof. ^a Nair de Nazaré Lemos	Boa Esperança	Travessa da Concórdia
50.		EMEIF Prof. ^a Raimunda Rodrigues Mota	Aparecida/Bonanza	Rua quinze, quadra quinze, s/nº
51.		EMEIF Raimundo Mário Castelo Santana	Mutirão	Rua 10 nº 3453 - CEP 68377-046
52.		EMEIF Rui Barbosa	Ibiza/Laranjeira	Rua Tambaqui s/nº - CEP 68376804
ESCOLAS RURAIS, RESEX, RIBEIRINHAS E INDÍGENAS				
53.		EMEIF 13 de Maio.	Distrito de Vila Canopus	Comunidade Canopus s/nº
54.		EMEF Coração de Leão (Nova - sala isolada); da EMEIF 13 de Maio.	Distrito de Vila Canopus	Comunidade Canopus s/nº
55.		EMEF São Pedro do Iriri anexa a EMEIF 13 de Maio.		Distrito de Vila Canopus
56.		EMEIF Novo Pacto anexa a EMEIF 13 de Maio.		Distrito de Vila Cabocla
57.		EMEIF Princesa do Xingu	Zona Rural	Agrovila Princesa do Xingu, km 27 POLO
58.		EMEIF Artur Pessoa	Comunidade Mixila	Rodovia PA 415 Ernesto Acioly
59.		EMEIF Santa Terezinha anexa a EMEIF Artur Pessoa	Zona Rural	Rodovia PA 415 Ernesto Acioly- Vicinal Grota Seca km 17
60.		EMEF São Lázaro anexa a EMEIF Artur Pessoa	Zona Rural	Rodovia PA 415 Ernesto Acioly – Vicinal da Serrinha
61.		EMEIF São Pedro anexa a EMEIF Artur Pessoa	Zona Rural	Rodovia PA 415 Ernesto Acioly - Ramal Monte Santo km 15
62.		POLO EMEIF Nova Vida	Zona Rural – Transassurini	Ramal do Pimentel km 55 quatro bocas
63.		EMEF Itapuama anexa a EMEIF Nova Vida	Zona Rural	Ramal do Itapuama km 05 em relação a beira do rio.
64.		EMEF Paulo Freire anexa a EMEIF Nova Vida	Zona Rural	Ramal do Pimentel
65.		EMEF Vale Verde anexa a EMEIF Nova Vida	Zona Rural	Ramal do Pimentel
66.		EMEIF São Benedito anexa a EMEIF Nova Vida	Zona Rural	Ramal do Espelho km 06 em relação a beira rio
67.		EMEIF Alteir Mardegan	Zona Rural	Travessão da Firma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

68.		EMEIF Cajueiro anexa a EMEIF Alteir Madegan	Zona Rural	Ramal do Cajueiro
69.		EMEF Ituna 3 anexa a EMEIF Alteir Mardegan	Zona Rural	Travessão da Firma, Ramal do Ituna 3 km 123
70.		EMEF Lajes do Xingu anexa a EMEIF Alteir Mardegan	Zona Rural	Travessão da Lajes do Xingu;
71.		EMEF Porto da Firma anexa a EMEIF Alteir Mardegan	Zona Rural	Lado esquerdo do Rio Xingu no Porto da Firma;
72.		EMEF Oneide de Sousa Tavares	Zona Rural	Agrovila Vale Piauiense -km 23 BR 230 Transamazônica – ATM/BN
73.		EMEIF Rio Branco anexa a EMEIF Oneide de Sousa Tavares	Zona Rural	Travessão da Nove – BR 230 – Transamazônica – ATM/BN
74.		EMEIF São Roque anexa a EMEIF Oneide de Sousa Tavares	Zona Rural	Travessão da cinco BR 230 Transamazônica / Altamira-Brasil Novo
75.		EMEIF Sol Nascente	Zona Rural	Comunidade São Francisco – lado direito do Rio Iriri
76.		EMEIF Bela Vista Palhal anexa a EMEIF Sol Nascente.	Zona Rural	Comunidade Boa Esperança do Iriri – Lado direito do Rio Iriri
77.		EMEF Cristo Rei anexa a EMEIF Sol Nascente	Zona Rural	Comunidade Cachoeirinha – lado esquerdo do rio Iriri
78.		EMEF Ilha do Pedrão anexa a EMEIF Sol Nascente	Zona Rural	Comunidade Furo do Fava lado direito do Rio Iriri
79.		EMEIF São Francisco das Chagas anexa a EMEIF Sol Nascente	Zona Rural	Resex do Rio Iriri – ilha do papagaio – Comunidade Barro vermelho
80.		EMEIF Babaquara anexa a EMEIF Sol Nascente	Zona Rural	Comunidade Ideinha – lado esquerdo do rio Iriri
81.		EMEIF Boa Esperança anexa a EMEIF Sol Nascente	Zona Rural	Comunidade Manelito – lado direito do Rio Iriri
82.		EMEIF Novo Horizonte anexa a EMEIF Sol Nascente	Zona Rural	Comunidade lajeiro do Iriri – lado direito do rio iriri
83.		EMEIF São Sebastião anexa a EMEIF Sol Nascente	Zona Rural	Comunidade Nova Iriri – lado direito do rio iriri
84.		EMEIF São Francisco	Zona Rural	Comunidade São Lucas
85.		EMEF Boa Esperança do Iriri anexa a EMEIF São Francisco	Zona Rural	Comunidade Maribel - margem direita do Rio Iriri
86.		EMEF Cachoeirinha anexa a EMEIF São Francisco	Zona Rural	Comunidade Maribel - margem direita do Rio Iriri
87.		EMEF Furo da Fava anexa a EMEIF São Francisco	Zona Rural	Zona Rural – Comunidade Soledade – lado esquerdo do Rio Iriri
88.		EMEF Boa Vista anexa a EMEIF São Francisco	Zona Rural	Comunidade Morro do Anfrísio – lado esquerdo do Riozinho do Anfrísio.
89.		EMEF Ideinha anexa a EMEIF São Francisco	Zona Rural	Comunidade Lajeado Riozinho do Anfrísio.
90.		EMEF Manelito anexa a EMEIF São Francisco	Zona Rural	Comunidade Boa Saúde – lado esquerdo do Rio Riozinho do Anfrísio.
91.		EMEF Nosso Sonho anexa a EMEIF São Francisco	Zona Rural	Comunidade Moro Verde - lado esquerdo do rio riozinho do Anfrísio.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

92.	EMEF Nova Iriri anexa a EMEIF São Francisco	Zona Rural	Zona Rural – Resex Riozinho do Anfrísio.
93.	EMEF São Lucas anexa a EMEIF São Francisco	Zona Rural	Comunidade Pedra Preta – lado direito do rio Riozinho do Anfrísio.
94.	EMEF Nova Olinda isolada da EMEIF São Lucas anexa a EMEIF São Francisco	Zona Rural	Comunidade Pedra Preta – lado direito do rio Riozinho do Anfrísio.
95.	EMEIF Beira Rio I	Zona Rural	Localidade Gabiroto lado direito do rio Xingu
96.	EMEIF Beira Rio III anexa a EMEIF Beira Rio I	Zona Rural	Comunidade Bela Vista – lado direito do rio Xingu
97.	EMEF Estrela do Iriri anexa a EMEIF Beira Rio I	Zona Rural	Comunidade Baliza – lado direito do Rio Xingu
98.	EMEIF Morro do Anfrísio.	Zona Rural	Comunidade Piranhaquara – lado direito do Rio Xingu
99.	EMEF Lageado anexa a EMEIF Morro da Anfrísio.	Zona Rural	Comunidade Humaitá – lado direito do rio Xingu
100.	EMEF Boa Saúde anexa a EMEIF morro do Anfrísio.	Zona Rural	Comunidade Volta da Pedra – lado direito do rio Xingu
101.	EMEF Morro Verde anexa a EMEIF Morro do Anfrísio	Zona Rural	Localidade Ribeirinha da Comunidade Passaí, Margem Esquada do Rio Xingu, região Assurini
102.	EMEF Novo Paraíso anexa a EMEIF Morro do Anfrísio	Zona Rural	Transassurini-km 28 – Agrovila Sol Nascente
103.	EMEF Praia Grande anexa a EMEIF Morro do Anfrísio	Zona Rural	Zona Rural – Transassurini - Travessão do Palhal
104.	EMEF Gabiroto	Zona Rural	Transassurini - Vicinal dos Cajas I km 30
105.	EMEF Bela Vista anexa a EMEIF Gabiroto.	Zona Rural	Ilha do Pedrão - Rio Xingu
106.	EMEF Baliza anexa a EMEIF Gabiroto.	Zona Rural	Transassurini - Vicinal Bom Sossego I km 36
107.	EMEF Cristo Redentor anexa a EMEIF Gabiroto	Zona Rural	Ramal Babaquara km 36
108.	EMEF Humaitá anexa a EMEIF Gabiroto	Zona Rural	Transassurini – Gorgulho da Rita km 20
109.	EMEF Volta da Pedra anexa a EMEIF Gabiroto	Zona Rural	Transassurini - Vicinal dos Cajas II km 40
110.	EMEIF Passaí anexa a EMEIF Gabiroto	Zona Rural	Transassurini - Vicinal dos Cajas II km 40
111.	POLO EMEF Indígena Kôkôkangroti		Rota Rio Bakaja 01
112.	EMEF Indígena Bekati anexa a EMEIF Indígena Kôkôkangroti		Rota Rio Bakaja 01
113.	EMEF Indígena Bemoti anexa a EMEIF Kôkôkangroti		Rota Rio Bakaja 01
114.	EMEIF Indígena Bepkara anexa a EMEIF Indígena Kôkôkangroti		Rota Rio Bakaja 01
115.	EMEF Indígena Bep Ngongoti Xikrin anexa a EMEIF Indígena Kôkôkangroti		Rota Rio Bakaja 01
116.	EMEF Indígena Kamedredjãm sala isolada da EMEIF Bep Kara anexa a EMEIF Kôkôkangroti		Rota Rio Bakaja 01
117.	EMEIF Indígena Krimex sala isolada da EMEIF Indígena Kôkôkangroti		Rota Rio Bakaja 01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

118.		EMEF Indígena Ngokoro anexa a EMEF Indígena Kôkôkangroti		Rota Rio Bakaja 01
119.		EMEIF Indígena Pykamei Sala isolada da EMEF Indígena Kôkôkangroti (multi)		Rota Rio Bakaja 01
120.		EMEIF Indígena Iatora Parakanã		Rota Polo Parakanã
121.		EMEIF Indígena Arona Parakanã anexa a EMEIF Indígena Iatora Parakanã		Rota Polo Parakanã
122.		EMEF Indígena Ata'a Parakanã sala isolada da EMEF Arona anexa a EMEIF Iatora Parakanã (Multi)		Rota Polo Parakanã
123.		EMEF Indígena Konomipipia sala isolada da Iatora Parakanã (multi)		Rota Polo Parakanã
124.		EMEIF Indígena Axowya Parakanã anexa a EMEIF Indígena Iatora Parakanã		Rota Polo Parakanã
125.		EMEIF Indígena Awanga Parakanã anexa a EMEIF Indígena Iatora Parakanã		Rota Polo Parakanã;
126.		EMEF Indígena Paranapytoga sala isolada da EMEF Axowya anexa a EMEIF Iatora Parakanã		Rota Polo Parakanã
127.		EMEF Indígena Tormoa Pipi sala isolada d Axowya anexa a EMEIF Iatora Parakanã		Rota Polo Parakanã
128.		EMEF Indígena Xiwe sala isolada da Awanga anexa a EMEIF Iatora Parakanã		Rota Polo Parakanã
129.		EMEIF Indígena Kapapa sala isolada da Indígena Arona Parakanã anexa a EMEIF Iatora Parakanã		Rota Polo Parakanã
130.		EMEF Indígena Moxi Parakanã anexa e EMEIF Iatora Parakanã		Rota Polo Parakanã
131.		EMEF Indígena Kana'a Parakanã sala isolada da EMEF Awaga anexa a EMEIF Iatora Parakanã		Rota Polo Parakanã
132.		EMEIF Indígena Maeta Arara		Rota Rio Iriri
133.		EMEF Indígena Apekui Arara anexa a EMEIF Indígena Maeta Arara		Rota Rio Iriri
134.		EMEF Indígena Imoti sala isolada da EMEF Indígena Patukrê Anexa a EMEIF Maeta Arara		Rota Rio Iriri
135.		EMEF Indígena Patukrê anexa a EMEIF Indígena Maeta Arara		Rota Rio Iriri
136.		EMEF Indígena Peo Arara anexa a EMEIF Indígena Maeta Arara		Rota Rio Iriri
137.		EMEF Indígena Tjaupy Arara anexa a EMEIF Indígena Maeta		Rota Rio Iriri
138.		EMEIF Indígena Tjibie Arara		Rota Rio Iriri
139.		EMEF Indígena Nãe Kuruaiã anexa a EMEIF Indígena Tjibie Arara		Rota Rio Iriri
140.		EMEF Indígena Arami sala isolada de Nãe Kuruaiã e EMEIF Tjibie Arara		Rota Rio Iriri



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

141.		EMEIF Indígena Iranapae		Rota Rio Iriri
142.		EMEF Indígena Jawaydu Xipayá anexa a EMEIF Indígena Irinapaê		Rota Rio Iriri
143.		EMEF Indígena Maria Lopes Kuruaiá anexa a EMEIF Indígena Irinapane		Rota Rio Iriri
144.		EMEIF Indígena Manoel Noar anexa a EMEIF Indígena Irinapaê		Rota Rio Iriri
145.		EMEF Indígena Tywaija Xipaia anexa a EMEIF Indígena Irinapaê		Rota Rio Iriri
146.		EMEIF Indígena Bep Pryti		Rota Rio Bakaja 02
147.		EMEF Indígena Bekre anexa a EMEIF Indígena Bep Pryti		Rota Rio Bakaja 02
148.		EMEF Indígena Kueti anexa a EMEIF Indígena Bep Pryti		Rota Rio Bakaja 02
149.		EMEF Indígena Ngorârâti anexa a EMEIF Indígena Bep Pryti		Rota Rio Bakaja 02
150.		EMEF Indígena Nhâkrêrê Xikrin anexa a EMEIF Indígena Bep Pryti		Rota Rio Bakaja 02
151.		EMEF Indígena Kokoiaôti sala isolada da Nigogorati anexa a EMEIF Indígena Bep Pryti		Rota Rio Bakaja 02
152.		EMEIF Indígena Mureyraatejepe		Rota Rio Xingu
153.		EMEIF Indígena Jane Muewa Jane Jeegimu anexa a EMEIF Indígena Mureyraatejepe		Rota Rio Xingu
154.		EMEF Indígena Iwikara anexa a EMEIF Mureyraatejepe		Rota Rio Xingu
155.		EMEF Indígena Muirina sala isolada da EMEIF Indígena Jane Muewa Jane Jeegimu anexa a EMEIF Mureyraatejepe		Rota Rio Xingu
156.		EMEIF Indígena Tapayaru Arawete		Rota Rio Xingu
157.		EMEIF Indígena Jawatinu Arawete anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete		Rota Rio Xingu
158.		EMEF Indígena Katayaru Arawete anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete		Rota Rio Xingu
159.		EMEIF Indígena Maru Arawete anexa a EMEIF Tapayaru Arawete.		Rota Rio Xingu
160.		EMEIF Indígena Maypaydu Arawete anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete		Rota Rio Xingu
161.		EMEF Indígena Mizai sala isolada de Tapaiaru anexa a EMEIF Tapayaru Arawete		Rota Rio Xingu
162.		EMEF Indígena Muiparanu anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete		Rota Rio Xingu
163.		EMEIF Indígena Tatuaru Arawete anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete		Rota Rio Xingu
164.		EMEF Indígena Kanafista e Irampan sala isolada de EMEF Indígena Katayaru Arawete anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete		Rota Rio Xingu



8 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

8.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país;

8.1.1 - Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

8.1.2 - Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

8.2 - Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.2.1 - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

8.2.2 - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

8.2.3 - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

8.2.4 - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3 - Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.3.1 - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

8.3.1.1 - para efeitos do disposto no Subitem 8.3.1, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

8.3.1.2 - no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I, art. 35, da Resolução FNDE nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

8.3.2 - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

8.3.3 - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

8.3.3.1 - no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III, do art. 35, da Resolução FNDE nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

8.3.3.2 - em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



8.3.4 – Caso a administração não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos subitens 8.1.1 e 8.1.2;

8.4 - Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9 - DA PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

9.1 - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada, sendo adquiridos conforme a necessidade do produto na merenda escolar, com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas a serem fornecidos durante um ano;

9.2 - Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, o Município de Altamira não se responsabiliza por prejuízos financeiros e não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Secretaria Municipal de Educação.

10 - DO PREÇO

10.1 - O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Prefeitura Municipal de Altamira/Secretaria de Educação através da Comissão Permanente de Licitação, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

10.1.1 - Os preços foram pesquisados por no mínimo, três empresas especializadas, associações e cooperativas da região conforme a Resolução FNDE nº 06/2020 Art. 28.

10.1.2 - Os preços de aquisição constam em planilha anexo ao edital, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

10.1.3 - O projeto de venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35, da Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020.

10.1.4 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

11 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1 - As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 2 (dois) dias, no setor de distribuição da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação. Sendo que, os produtos que estiverem na entre safra, poderão ser apresentados no período da safra do respectivo produto;



11.2 - As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto;

11.3 - A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta;

11.4 - As amostras serão analisadas pelo(a) nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício do Edital desde que estes estejam em perfeitas condições para o consumo humano;

11.5 - A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

11.6 - O resultado estará disponível na Comissão Permanente de Licitação ou no site <https://altamira.pa.gov.br/>

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado até o décimo quinto (15º) dia após última entrega do mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente vistada pelo responsável do Departamento de Merenda Escolar e liberação da Secretaria Municipal de Educação;

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

12.3 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;

12.4 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou CPF Pessoa Física, indicado no Contrato;

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Uma vez declarado vencedor, o proponente deverá assinar o Contrato de venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado em anexo;

13.2 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, na hipótese de necessidade de postergação dos prazos, conforme o interesse da Administração desde que os preços e condições permanecem vantajosos.

14 - DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

14.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;



14.2 - O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

14.3 - O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo Departamento de Merenda Escolar;

14.4 - As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas ou conforme termo de referência;

14.5 - Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente;

14.6 - Fica reservado ao responsável pelo recebimento (Nutricionista chefe do Departamento de Merenda Escolar) o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo;

14.7 - As frutas não deverão ser maduras, pois aumenta o risco de desperdício não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável;

14.8 - Obrigatoriamente o transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

15 - DOS FATOS SUPERVENIENTES

15.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

16 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE



16.1 - Observado o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Secretaria Municipal de Educação, considera-se, para todos os fins, que os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural estará concretizado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;

17.2 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação providenciar a publicação do instrumento de convocação da Chamada Pública e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal;

17.3 - O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: na sala de Reuniões no Prédio da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Rua Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem, Município de Altamira - Pará, no horário das 8:00hs às 12:00hs, a partir de sua publicação, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, bem como poderá ser consultado ou retirado no site da Prefeitura Municipal de Altamira: <https://altamira.pa.gov.br/> e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM: www.tcm.pa.gov.br;

17.4 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

17.5 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Contratante;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2023:



12 361 0008 2047 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígena - PNAEI

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 361 0008 2048 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – PNAE EF

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 361 0008 2049 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - RESEX

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

12 365 0008 2068 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Pré-Escolar – PNAE PE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 365 0008 2069 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar de Creches – PNAE CRE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 366 0008 2070 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE EJA

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 367 0008 2071 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Educação Especial - PNAE AEE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 362 0006 2308 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio - ESTADO

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 71 00 00 – Transferencia de Convenio-Estado/Educação

12 362 0006 2309 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio – PNAE EM

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

19 - DOS ANEXOS

19.1 - Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:



ANEXO I - Relação dos Produtos

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Emprego de Menor

ANEXO IV - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

ANEXO V - Comunicado

20 - DO FORO

20.1 - A presente Chamada Pública é regulada pelas Leis Brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

21 – DAS INFORMAÇÕES

21.1 - Quaisquer informações ou esclarecimentos, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altamira, sito a Rua Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem, Município de Altamira - Pará, em dias úteis das 8:00 às 12:00.

Altamira – PA, 13 de março de 2023.

ISABEL GREYCE DO NASCIMENTO FRANCO
Presidente da CPL/ATM/PA



TERMO DE REFERENCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- O presente termo de referência tem por objeto CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA.

1.2 - A lista de produtos, com as especificações e quantitativos exigidos, que corresponde a esse objeto, encontra-se no anexo I A a este termo.

1.2 - A lista de itens, com as especificações e quantitativos exigidos, que corresponde a esse objeto, encontra-se no **Anexo I A** a este termo;

1.3 – Os Produtos listados não necessariamente será adquirido em sua totalidade, pois o mesmo encontra-se em quantidades estimadas, para atender as necessidades das Escolas da Rede municipal e estadual;

1.4 - Os produtos deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes da ANVISA, FNDE e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes.

2 – ÓRGÃOS REQUISITANTE

2.1 - Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA

Unidade/Setor/Departamento: Setor de Alimentação Escolar

Responsável pela Demanda: Débora Natassia Carneiro de Pinho

Matrícula 167952-0 / ID Funcional: Nutricionista

Telefone: E-Mail institucional: debora.pinho@altamiraeduc.com.br

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. OBJETIVOS PRINCIPAL DO PROCESSO: Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, pretende-se alcançar com a presente aquisição alimentos necessários para a produção de merenda escolar para distribuição em todas as escolas municipais e estaduais, em atendimento as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006, nº 32, de 10 de agosto de 2006, nº 6 de 8 de maio de 2020, nº 20 de 2 de dezembro de 2020, nº 21, de 16 de novembro de 2021, lei nº11.947 de 16 de junho de 2009, Lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020 e demais matérias legais aplicáveis, para proporcionar condições de atendimento com alimentação escolar saudável, respeitando as orientações da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União.

3.2. BENEFÍCIOS: pretendemos obter com a aquisição, gêneros alimentícios saudáveis para os alunos da Rede Municipal de Educação de Altamira, conforme exigido pelo FNDE. Dando



a eles alimentação saudável e balanceada, isso auxiliará no desenvolvimento físico e intelectual dos alunos. A fase escolar é um período que exige muito dos jovens e crianças, pois, além do crescimento, essa é uma fase em que o organismo vai produzir mais vitaminas e armazenar nutrientes para toda a vida, além de favorecer o aluno num bom desempenho escolar.

3.3. NECESSIDADE: oferecer reforço alimentar e nutricional ao educando gratuitamente, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde;

3.4. RESULTADOS ESPERADOS: formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

3.5. CONSIDERAÇÕES

Após todo o estudo realizado expomos as considerações abaixo que nos leva a respaldar e nos dar impulsionamento na aquisição da merenda escolar para completar o saldo do processo licitatório que já foi realizado:

CONSIDERANDO que a presente solicitação tem o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para execução do Programa de Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, oferecendo alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública, sendo acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU), pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM).

CONSIDERANDO que o programa atende atualmente de acordo com o censo escolar 2022, 22.277 alunos distribuídos nos atendimentos de Pré-Escola, Ensino Fundamental, EJA, AEE, sendo as Unidades de Ensino localizadas na Zona Urbana, Rural, Resex, Ribeirinhas e Indígenas, e a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino;

ESCOLAS URBANAS								
Nº	ESCOLA	EDUC. INF.	FUND. I	FUND. II	AEE	EJA	ENS. MÉDIO	TOTAL
1	CENTRO EDUCACIONAL ERMELINDE KRAUTLER – CIEK ANEXO A EMEF INSTITUTO MARIA DE MATTIAS	0	107	0	0	0	0	107
2	CRECHE IRMÃ SERAFINA	205	0	0	0	0	0	205
3	CRECHE JARDIM PRIMAVERA ANEXO A EMEIF NOVA COLINA	40	0	0	0	0	0	40
4	CRECHE MUNICIPAL CONHECER	122	0	0	0	0	0	122
5	CRECHE MUNICIPAL IRMÃ VITALINA	88	0	0	0	0	0	88



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	MARIA GONTIJO							
6	CRECHE MUNICIPAL PASTOR RAYMUNDO MARQUES MARINHO	196	0	0	0	0	0	196
7	CRECHE MUNICIPAL VEREADOR ADEMAR TEIXEIRA	160	0	0	17	0	0	177
8	CRECHE MUNICIPAL VOVÔ BEZERRA	93	0	0	0	0	0	93
9	CRECHE PROF. ^a ALDENIRA CASTELO SANTANA	129	0	0	0	0	0	129
10	CRECHE RUTH PASSARINHO	209	0	0	0	0	0	209
11	CRECHE SANTA BENEDITA	98	0	0	0	0	0	98
12	CRECHE SÃO SEBASTIÃO	90	0	0	0	0	0	90
13	EMEF ARTUR TEIXEIRA	0	0	435	18	0	0	453
14	EMEF CARLOS LEOCÁRPIO SOARES	0	305	0	30	0	0	335
15	EMEF DEODORO DA FONSECA	0	161	335	18	0	0	514
16	EMEF DOM CLEMENTE GEIGER	0	0	405	0	0	0	405
17	EMEF DR. OCTACÍLIO LINO	0	112	183	18	0	0	313
18	EMEF GERALDO EMÍDIO BEZERRA	0	385	0	24	0	0	409
19	EMEF INSTITUTO MARIA DE MATTIAS	0	0	241	0	0	0	241
20	EMEF JOÃO RODRIGUES DA SILVA	0	0	407	45	174	0	626
21	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	0	319	0	0	0	0	319
22	EMEF PAULO BENÍCIO DOS SANTOS	0	246	0	0	0	0	246
23	EMEF PROF. ANTÔNIO GONDIM LINS	0	159	233	17	0	0	409
24	EMEF PROF. ^a RILZA MARIA DE MOURA ACÁCIO DE SOUSA	0	534	0	31	0	0	565
25	EMEF SAINT CLAIR PASSARINHO	0	0	332	46	0	0	378
26	EMEF SANTA BENEDITA	0	0	386	17	0	0	403
27	EMEF SEBASTIÃO OLIVEIRA	0	0	281	0	0	0	281
28	ESCOLA SESI ALTAMIRA	46	433	0	0	0	0	479
29	EMEI ABAPA ANEXA EMEI PROF. ^a EULÁLIA SOARES DE OLIVEIRA	75	0	0	0	0	0	75
30	EMEI AZIMAR ALMEIDA	164	0	0	0	0	0	164
31	EMEI GIRASSOL	192	0	0	0	0	0	192
32	EMEI PROF. UBIRAJARA MARQUES UMBUZEIRO	239	0	0	0	0	0	239
33	EMEI PROF. ^a EULÁLIA SOARES DE OLIVEIRA	250	0	0	16	0	0	266
34	EMEI PROF. ^a M ^a CARMÉLIA FURTADO DA ROCHA	177	0	0	0	0	0	177
35	EMEI SANTA ANA	187	0	0	0	0	0	187
36	EMEIF DR. ULYSSES GUIMARÃES	23	389	373	22	0	0	807
37	EMEIF ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ	90	256	0	32	0	0	378
38	EMEIF FLORÊNCIO FILHO	142	437	414	0	0	0	993
39	EMEIF FRANCISCO CARNEIRO DE FREITAS	12	41	64	0	0	0	117



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

40	EMEIF FRATERNIDADE ANTÔNIO INÁCIO LUCENA	80	290	0	26	0	0	396
41	EMEIF GETÚLIO VARGAS	68	228	201	0	0	0	497
42	EMEIF IDEAL	96	333	253	0	0	0	682
43	EMEIF JOÃO E MARIA	90	267	234	24	0	0	615
44	EMEIF JOSÉ DE ALENCAR	74	260	0	0	0	0	334
45	EMEIF MARIA FARIAS FERREIRA	57	275	0	30	0	0	362
46	EMEIF MARIA LUIZA SILVA HOLANDA	113	340	249	24	0	0	726
47	EMEIF NOVA COLINA	42	91	0	0	0	0	133
48	EMEIF PROF. ^a MARIA CELESTE VIEIRA DA SILVA	110	161	0	0	0	0	271
49	EMEIF PROF. ^a NAIR DE NAZARÉ LEMOS	48	146	0	0	0	0	194
50	EMEIF RAIMUNDA RODRIGUES MOTA	0	230	282	0	0	0	512
51	EMEIF RAIMUNDO MÁRIO CASTELO SANTANA	39	234	0	19	0	0	292
52	EMEIF RUI BARBOSA	62	179	137	0	0	0	378
TOTAL		3.906	6.918	5.445	474	174	0	16.917

ESCOLAS RURAIS, RESEX, RIBEIRINHAS E INDÍGENAS								
Nº	ESCOLA	EDUC INF.	FUND I	FUND II	AEE	EJA	ENS. MÉDIO	TOTAL
1	EMEIF 13 DE MAIO	35	90	52	0	0	0	177
2	EMEF CORAÇÃO DE LEÃO - SALA ISOLADA DA EMEIF 13 DE MAIO	0	16	0	0	0	0	16
3	EMEF SÃO PEDRO DO IRIRI ANEXA A EMEIF 13 DE MAIO	0	12	0	0	0	0	12
4	EMEIF NOVO PACTO ANEXA A EMEIF 13 DE MAIO	5	16	13	0	0	0	34
16	EMEIF PRINCESA DO XINGU	20	71	67	0	0	0	158
17	EMEIF ARTUR PESSOA	16	46	64	0	0	0	126
18	EMEF SANTA TEREZINHA ANEXA A EMEIF ARTUR PESSOA	0	10	0	0	0	0	10
19	EMEIF SÃO LAZARO ANEXA A EMEIF ARTUR PESSOA	0	11	0	0	0	0	11
20	EMEIF SÃO PEDRO ANEXA A EMEIF ARTUR PESSOA	28	51	47	0	9	0	135
21	EMEIF NOVA VIDA	23	79	79	0	34	0	215
22	EMEIF ITAPUAMA ANEXA A EMEIF NOVA VIDA	15	35	33	0	14	0	97
23	EMEF PAULO FREIRE ANEXA A EMEIF NOVA VIDA	0	7	0	0	9	0	16
24	EMEF VALE VERDE ANEXA A EMEIF NOVA VIDA	0	8	0	0	12	0	20
25	EMEIF SÃO BENEDITO ANEXA A EMEIF NOVA VIDA	13	78	63	0	0	0	154
26	EMEIF ALTEIR MARDEGAN	24	126	110	0	0	0	260
27	EMEIF CAJUEIRO ANEXA A EMEIF	21	90	63	0	0	0	174



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ALTEIR MARDEGAN							
28	EMEF ITUNA 3 ANEXA A EMEIF ALTEIR MARDEGAN	9	39	18	0	0	0	66
29	EMEIF LAJES DO XINGU ANEXA A EMEIF ALTEIR MARDEGAN	0	22	11	0	16	0	49
30	EMEIF PORTO DA FIRMA ANEXA A EMEIF ALTEIR MARDEGAN	0	11	0	0	8	0	19
31	EMEIF ONEIDE DE SOUSA TAVARES	20	81	54	0	0	0	155
32	EMEIF RIO BRANCO ANEXA A EMEIF ONEIDE DE SOUSA TAVARES	9	15	0	0	8	0	32
33	EMEIF SÃO ROQUE ANEXA A EMEIF ONEIDE DE SOUSA TAVARES	13	42	17	0	0	0	72
34	EMEIF SOL NASCENTE	30	124	200	19	15	0	388
35	EMEIF BELA VISTA PALHAL ANEXA A EMEIF SOL NASCENTE	7	17	0	0	14	0	38
36	EMEIF CRISTO REI ANEXA A EMEIF SOL NASCENTE	7	11	0	0	0	0	18
37	EMEIF ILHA DO PEDRÃO ANEXA A EMEIF SOL NASCENTE	0	6	0	0	7	0	13
38	EMEIF SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS ANEXA A EMEIF SOL NASCENTE	0	21	0	0	16	0	37
39	EMEIF BABAQUARA ANEXA A EMEIF SOL NASCENTE	0	23	17	0	0	0	40
40	EMEIF BOA ESPERANÇA ANEXA A EMEIF SOL NASCENTE	11	29	0	0	20	0	60
41	EMEIF NOVO HORIZONTE ANEXA A EMEIF SOL NASCENTE	11	32	0	0	0	0	43
42	EMEIF SÃO SEBASTIÃO ANEXA A EMEIF SOL NASCENTE	0	27	0	0	0	0	27
43	EMEIF SÃO FRANCISCO	8	11	23	0	0	0	42
44	EMEF BOA ESPERANÇA DO IRIRI ANEXA A EMEIF SÃO FRANCISCO	0	6	0	0	0	0	6
45	EMEF CACHOEIRINHA ANEXA A EMEIF SÃO FRANCISCO	0	9	13	0	0	0	22
46	EMEF FURO DA FAVA ANEXA A EMEIF SÃO FRANCISCO	0	9	0	0	0	0	9
47	EMEF BOA VISTA ANEXA A EMEIF SÃO FRANCISCO	0	2	15	0	0	0	17
48	EMEF IDEINHA ANEXA A EMEIF SÃO FRANCISCO	0	1	0	0	0	0	1
49	EMEF MANELITO ANEXA A EMEIF SÃO FRANCISCO	0	14	18	0	0	0	32
50	EMEF NOSSO SONHO ANEXA A EMEIF SÃO FRANCISCO	0	6	0	0	0	0	6
51	EMEF NOVA IRIRI ANEXA A EMEIF SÃO FRANCISCO	0	1	0	0	0	0	1
52	EMEF SÃO LUCAS ANEXA A EMEIF SÃO FRANCISCO	0	15	18	0	0	0	33
53	EMEF NOVA OLINDA SALA	0	8	0	0	0	0	8



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	ISOLADA DA EMEF SÃO LUCAS ANEXA A EMEIF SÃO FRANCISCO							
54	EMEIF BEIRA RIO I	0	30	18	0	17	0	65
55	EMEF BEIRA RIO III ANEXA A EMEIF BEIRA RIO I	0	10	14	0	0	0	24
56	EMEF ESTRELA DO IRIRI ANEXA A EMEIF BEIRA RIO I	0	9	7	0	0	0	16
57	EMEIF MORRO DO ANFRÍSIO	0	4	21	0	0	0	25
58	EMEF LAJEADO ANEXA A EMEIF MORRO DO ANFRÍSIO	0	9	9	0	0	0	18
59	EMEF BOA SAÚDE ANEXA A EMEIF MORRO DO ANFRÍSIO	0	6	6	0	0	0	12
60	EMEIF MORRO VERDE ANEXA A EMEIF MORRO DO ANFRÍSIO	4	17	22	0	11	0	54
61	EMEF NOVO PARAISO ANEXA A EMEIF MORRO DO ANFRÍSIO	0	11	0	0	0	0	11
62	EMEF PRAIA GRANDE ANEXA A EMEIF MORRO DO ANFRÍSIO	0	15	0	0	0	0	15
63	EMEF GABIROTO	0	5	9	0	0	0	14
64	EMEF BELA VISTA ANEXA A EMEIF GABIROTO	0	4	0	0	0	0	4
65	EMEF BALIZA ANEXA A EMEIF GABIROTO	0	17	13	0	0	0	30
66	EMEF CRISTO REDENTOR ANEXA A EMEIF GABIROTO	0	9	4	0	0	0	13
67	EMEF HUMAITÁ ANEXA A EMEIF GABIROTO	0	2	0	0	0	0	2
68	EMEF VOLTA DA PEDRA ANEXA A EMEIF GABIROTO	0	8	9	0	0	0	17
69	EMEIF PASSAÍ ANEXA A EMEIF GABIROTO	0	11	8	0	0	0	19
70	EMEF INDÍGENA KÔKÔKANGROTI	20	21	56	0	0	0	97
71	EMEF INDÍGENA BEKATI ANEXA A EMEIF INDÍGENA KÔKÔKANGROTI	0	7	18	0	0	0	25
72	EMEF INDÍGENA BEMOTI ANEXA A EMEIF INDÍGENA KÔKÔKANGROTI	0	15	28	0	0	0	43
73	EMEIF INDÍGENA BEPKARA ANEXA A EMEIF INDÍGENA KÔKÔKANGROTI	0	20	61	0	0	0	81
74	EMEF INDÍGENA BEP NGONGOTI XIKRIN ANEXA A EMEIF INDÍGENA KÔKÔKANGROTI	0	8	14	0	0	0	22
75	EMEF INDÍGENA KAMEREDJÂM SALA ISOLADA DA EMEIF BEP KARA ANEXA A EMEIF KÔKÔKANGROTI (MULTI)	0	6	0	0	0	0	6
76	EMEIF INDÍGENA KRIMEX SALA ISOLADA DA EMEIF INDÍGENA KÔKÔKANGROTI (MULTI)	0	9	14	0	0	0	23
77	EMEF INDÍGENA NGOKORO ANEXA A EMEIF INDÍGENA KÔKÔKANGROTI	0	6	23	0	0	0	29



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

78	EMEIF INDÍGENA PYKAMEI SALA ISOLADA DA EMEF INDÍGENA KÔKÔKANGROTI (MULTI)	0	7	9	0	0	0	16
79	EMEIF INDÍGENA IATORA PARAKANÃ	7	23	56	0	0	0	86
80	EMEIF INDÍGENA ARONA PARAKANÃ ANEXA A EMEIF INDÍGENA IATORA PARAKANÃ	22	24	70	0	0	0	116
81	EMEIF INDÍGENA ATA'A PARAKANÃ SALA ISOLADA DA EMEF ARONA ANEXA A EMEIF IATORA PARAKANÃ (MULTI)	0	7	14	0	0	0	21
82	EMEIF INDÍGENA KONOMPIPIA SALA ISOLADA DA IATORA PARAKANÃ (MULTI)	0	7	0	0	0	0	7
83	EMEIF INDÍGENA AXOWYA PARAKANÃ ANEXA A EMEIF INDÍGENA IATORA PARAKANÃ	19	11	71	0	0	0	101
84	EMEIF INDÍGENA AWANGA PARAKANÃ ANEXA A EMEIF INDÍGENA IATORA PARAKANÃ	13	25	81	0	0	0	119
85	EMEIF INDÍGENA PARANAPYTOGA SALA ISOLADA DA EMEF AXOWYA ANEXA A EMEIF IATORA PARAKANÃ	0	6	0	0	0	0	6
86	EMEIF INDÍGENA TORYMOA PIPI SALA ISOLADA D AXOWYA ANEXA A EMEIF IATORA PARAKANÃ	0	6	0	0	0	0	6
87	EMEIF INDÍGENA XIWE SALA ISOLADA DA AWANGA ANEXA A EMEIF IATORA PARAKANÃ	0	8	0	0	0	0	8
88	EMEIF INDÍGENA KAPAPA SALA ISOLADA DA INDIGENA ARONA PARAKANÃ ANEXA A EMEIF IATORA PARAKANÃ	0	10	0	0	0	0	10
89	EMEIF INDÍGENA MOXI A PARAKANA ANEXA A EMEIF INDÍGENA IATORA PARAKANÃ	0	6	0	0	0	0	6
90	EMEIF INDÍGENA KANA'A PARAKANÃ SALA ISOLADA DA EMEF AWAGA ANEXA A EMEIF IATORA PARAKANÃ	0	18	0	0	0	0	18
91	EMEIF INDÍGENA MAETA ARARA	7	37	71	0	0	0	115
92	EMEIF INDÍGENA APEKUI ARARA ANEXA A EMEIF INDÍGENA MAETA ARARA	0	11	22	0	0	0	33
93	EMEIF INDÍGENA IMOTI SALA ISOLADA DA EMEF INDÍGENA PATUKRÊ ANEXA A EMEIF MAETA ARARA	0	13	5	0	0	0	18
94	EMEIF INDÍGENA PATUKRÊ ANEXA A EMEIF INDÍGENA MAETA ARARA	0	12	11	0	0	0	23
95	EMEIF INDÍGENA PEO ARARA ANEXA A EMEIF INDÍGENA MAETA ARARA	0	11	26	0	0	0	37



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

96	EMEF INDÍGENA TJAUPY ARARA ANEXA A EMEIF INDÍGENA MAETA ARARA	0	10	23	0	0	0	33
97	EMEIF INDÍGENA TJIBIE ARARA	9	20	38	0	0	0	67
98	EMEF INDÍGENA NÃE KURUAIA ANEXA A EMEIF INDÍGENA TJIBIE ARARA	0	12	16	0	0	0	28
99	EMEF INDÍGENA ARAMI SALA ISOLADA DE NÃE KURUAIA A EMEIF TJIBIE ARARA	0	9	0	0	0	0	9
100	EMEIF INDÍGENA IRINAPANE	10	26	30	0	0	0	66
101	EMEF INDÍGENA JAWAYDU XIPAYA ANEXA A EMEIF INDÍGENA IRINAPANE	0	14	19	0	0	0	33
102	EMEIF INDÍGENA MARIA LOPES KURUAYA ANEXA A EMEIF INDÍGENA IRINAPANE	5	20	10	0	0	0	35
103	EMEIF INDÍGENA MANOEL NOAR ANEXA A EMEIF INDÍGENA IRINAPANE	6	15	0	0	0	0	21
104	EMEIF INDÍGENA TYWAIJA XIPAYA ANEXA A EMEIF INDÍGENA IRINAPANE	10	15	10	0	0	0	35
105	EMEIF INDÍGENA BEP PRYTI	9	27	39	0	0	0	75
106	EMEF INDÍGENA BEKRE ANEXA A EMEIF INDÍGENA BEP PRYTI	0	10	20	0	0	0	30
107	EMEF INDÍGENA KUETI ANEXA A EMEIF BEP PRYTI	8	14	15	0	0	0	37
108	EMEF INDÍGENA NGORÃRÃTI ANEXA A EMEIF INDÍGENA BEP PRYTI	8	19	46	0	0	0	73
109	EMEF INDÍGENA NHÁKRÊRÊ XIKRIN ANEXA A EMEIF INDÍGENA BEP PRYTI	0	21	23	0	0	0	44
110	EMEF INDÍGENA KOKOIAÔTI SALA ISOLADA DA NIGOGORATI ANEXA A EMEIF BEP PRYTI	0	19	21	0	0	0	40
111	EMEIF INDÍGENA MUREYRAAITEJEPE	14	37	36	0	0	0	87
112	EMEIF INDÍGENA JANE MUEAWA JANE JEEGIMU ANEXA A EMEIF INDÍGENA MUREYRAAITEJEPE	0	12	17	0	0	0	29
113	EMEF INDÍGENA IWIKARA ANEXA A EMEIF MUREYRAAITEJEPE	0	5	0	0	0	0	5
114	EMEIF INDÍGENA MUIRINA SALA ISOLADA DA EMEIF JANE MUEAWA JANE JEEGIMU ANEXA A EMEIF MUREYRAAITEJEPE	0	0	13	0	4	0	17
115	EMEIF INDÍGENA TAPAYARU ARAWETE	8	44	19	0	0	0	71
116	EMEIF INDÍGENA JAWATINU ARAWETE ANEXA A EMEIF INDÍGENA TAPAYARU ARAWETE	0	17	21	0	0	0	38



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

117	EMEF INDÍGENA KATAYARU ARAWETE ANEXA A EMEIF INDÍGENA TAPAYARU ARAWETE	0	13	33	0	0	0	46
118	EMEIF INDÍGENA MARU ARAWETE ANEXA A EMEIF INDÍGENA TAPAYARU ARAWETE	0	16	25	0	0	0	41
119	EMEIF INDÍGENA MAYPAYDU ARAWETE ANEXA A EMEIF INDÍGENA TAPAYARU ARAWETE	0	24	24	0	0	0	48
120	EMEF INDÍGENA MIZAI SALA ISOLADA DE TAPAIARU ANEXA A EMEIF TAPAYARU ARAWETE	0	6	7	0	0	0	13
121	EMEF INDÍGENA MUIPARANU ANEXA A EMEIF INDÍGENA TAPAYARU ARAWETE	9	10	18	0	0	0	37
122	EMEIF INDÍGENA TATUARU ARAWETE ANEXA A EMEIF INDÍGENA TAPAYARU ARAWETE	0	15	22	0	0	0	37
123	EMEIF INDÍGENA KANAFISTA E IRAMPAN SALA ISOLADA DE EMEF INDÍGENA KATAYARU ARAWETE ANEXA A EMEIF INDÍGENA TAPAYARU ARAWETE	0	5	0	0	0	0	5
SOMATÓRIA GERAL		513	2.284	2.330	19	214	0	5.360

TOTAL DE ALUNOS DA REDE URBANA, RURAL, RESEX, RIBEIRINHAS E INDÍGENAS.	22.277
---	---------------

CONSIDERANDO que a alimentação está relacionada ao aprendizado, sendo elementar para o desenvolvimento de práticas mais saudáveis de vida, já que influencia o crescimento e o desempenho cognitivo na idade escolar;

CONSIDERANDO que para muitas das crianças em situação de vulnerabilidade social, a merenda escolar é o único alimento que recebem durante o dia. Mesmo sabendo que o café da manhã é tido como a refeição mais importante do dia, muitas famílias simplesmente não têm como oferecer o desjejum em casa, e acabam enviando suas crianças à escola com o estômago completamente vazio, essa realidade desalentadora reforça ainda mais a importância de a escola oferecer refeições mais saudáveis e nutritivas para as crianças e adolescentes. Assim, todos os esforços que permitam uma melhoria de qualidade da alimentação escolar distribuída aos alunos são essenciais;

4 – DA FONTE DE RECURSO

4.1 - As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentário do Exercício de 2023:

12 361 0008 2047 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígena - PNAEI

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE



12 361 0008 2048 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – PNAE EF

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE

12 361 0008 2049 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - RESEX

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

12 365 0008 2068 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Pré-Escolar – PNAE PE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE

12 365 0008 2069 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar de Creches – PNAE CRE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE

12 366 0008 2070 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE EJA

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE

12 367 0008 2071 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Educação Especial - PNAE AEE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE

12 362 0006 2308 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio - ESTADO

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 71 00 00 – Transferência de Convenio-Estado/Educação

12 362 0006 2309 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio – PNAE EM

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE

5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 - Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através da Ordem de Compra, conforme cronograma a ser definido pelo Departamento da Merenda Escolar.

6 - FUNDAMENTO LEGAL



6.1 - A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, será através de Dispensa de Licitação por meio de Chamada Pública e tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, no Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6.2 – E também nas legislações abaixo:

- LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009;
- LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020;
- RESOLUÇÃO Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020;
- RESOLUÇÃO Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020;
- PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.010, DE 8 DE MAIO DE 2006;
- LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996;
- RESOLUÇÃO RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004;
- RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003;
- RESOLUÇÃO RDC Nº 275, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002;
- RESOLUÇÃO RDC Nº 340, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002;
- LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003;
- RESOLUÇÃO RDC Nº 26, DE 2 DE JULHO DE 2015;
- RESOLUÇÃO RDC Nº 49, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013;
- LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993;
- DECRETO Nº 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001;
- RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021;

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Foi realizado levantamento pelo número de alunos do censo escolar do ano de 2022, com intuito de consolidar a quantidade para efetuar um procedimento licitatório abrangendo todas as unidades escolares descritas nesta demanda. Buscaremos contratar fornecedores que contenha a venda dos produtos licitados, a qual deverá ter licença nos órgãos competente, em especial a Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Município sede da Licitante. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, aproximadamente de mês a mês de acordo com as necessidades da Escolas Municipais de Altamira, através da Ordem de Compra, dando prazo razoável para que a empresa possa fazer a entrega no município conforme a ordem de compra.

As Ordens de Compra serão emitidas pelo Setor de Alimentação Escolar conforme cronograma realizado pelo próprio Setor. A distribuição estabelece critérios importantes de logísticas a serem utilizados. A contratação de empresa especializada na venda de gêneros alimentícios é a solução encontrada por todos os órgãos públicos, somente devemos ter cuidado no armazenamento dos produtos. A distribuição dos frios será realizada pela empresa vencedora, em carro frigorífico, com exceção as escolas que se encontram em lugares da zona rural mais distantes. Pois muitas escolas estão localizadas nas áreas de Resex, Ribeirinhas e Indígenas que se encontram distantes em vários quilômetros da sede do município. A empresa vencedora deverá possuir transporte adequado para o traslado dos alimentos no Município de Altamira, em especial os fornecedores de frios, que deverão possuir carro frigorífico que atenda as normas do FNDE. Precisamos licitar os gêneros alimentícios, para no decorrer de 01 ano possamos ir adquirindo de acordo com a disponibilidade financeira repassada pelo FNDE e contrapartida da Prefeitura.



8 - DEVERES DA CONTRATADA

8.1 - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento;

8.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;

8.4 – **OBRIGATORIAMENTE ENTREGAR OS MATERIAIS SOLICITADOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE;**

8.5 - Os materiais deverão ser entregues no município de Altamira, no Setor de Alimentação Escolar, ou porta-a-porta nas Unidades de Ensino, de acordo com o Órgão solicitante;

8.6 - As notas fiscais deverão ser entregues entre o 1º e 5º dia de cada mês e deverão conter o número do Processo licitatório, Contrato e Ordem de Compra, juntamente com as notas fiscais deverão ser encaminhados em conjunto o recibo referente a Nota Fiscal assinada pela empresa e as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizadas.

8.7 – Serão rejeitados no recebimento os produtos em especificações diferentes das constantes no objeto. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Os produtos não embalados da fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantido segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência;

c) O transporte de todos os produtos, deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes;

8.7 - Executar a entrega do objeto em conformidade como detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento.

8.8 - Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, registro ANVISA, validade, de acordo com suas características.

8.9 - Os gêneros alimentícios, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.

8.10 – A contratada deverá cumprir todas as exigências legais que envolvem a venda de produtos para merenda escolar e gêneros alimentícios em geral.

9 - DEVERES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da Secretaria Municipal de Educação de Altamira:

9.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

9.1.2 - Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

9.1.3 - Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

9.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



9.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

9.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

10.2 - Será designado pela Secretaria Municipal de Educação de Altamira um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

10.3 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

10.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

10.5 - O responsável pela conferência da entrega dos produtos, receberá em caráter provisório, em até 02 (dois) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, condições de segurança e demais exigências do procedimento de aquisição, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência da futura contratação será de doze meses, com validade e eficácia legal após assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente.

11.2 – O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e formas a que alude a Art. 65, da Lei 8.666/93.

12 – ORÇAMENTO ESTIMADO

12.1 – Os valores unitários utilizados para a média de preços deste processo, são os constantes na Planilha Orçamentária anexo a este Termo.

13 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

13.1 – Os produtos serão requisitados de forma parcelada, mês a mês, podendo ocorrer pedido eventual, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Altamira e seus órgãos solicitantes, através da Ordem de Compra.

14 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

b) As notas fiscais deverão ser entregues em duas vias, entre o 1º e 5º dia de cada mês e deverão conter o número do Processo licitatório, Contrato e Ordem de Compra, juntamente com as notas fiscais deverão ser encaminhados em conjunto o recibo referente a Nota Fiscal assinada pela empresa e as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizadas.



14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14.5 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

14.6 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.7 - A Tesouraria da Secretaria Municipal de Educação de Altamira terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

15 - MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

15.1 - A contratante disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

15.2 - A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

16 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS

16.1 - A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

16.1.1 - Serão requisitados de forma parcelada mensalmente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras, e ordenadas pela Secretária de Educação, junto com nutricionista.

16.1.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada de acordo com o cronograma abaixo, nos locais a serem indicados na ordem de compra;

Grupos	Alimentos	Frequência	Observação quanto às entregas
01	Vegetais Folhosos.	Quinzenalmente	Escolas urbanas: Diretamente nas escolas urbanas, conforme tabela em anexo.
02	Frutas, verduras e legumes.	Quinzenalmente	Escolas urbanas e rurais: Deverá ser entregue no Depósito da Alimentação Escolar. Conforme cronograma da equipe do setor.
03	Polpa de Frutas	Mensalmente	Escolas urbanas e rurais: Deverá ser entregue no Depósito da Alimentação Escolar. Conforme cronograma da equipe do setor.
04	Gêneros secos	Mensalmente	Escolas urbanas e rurais: Deverá ser entregue no Depósito da Alimentação Escolar. Conforme cronograma da equipe do setor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

05	Corante e Farinha (Resex e Indígena)	Semestralmente	Escolas urbanas e rurais: Deverá ser entregue no Depósito da Alimentação Escolar. Conforme cronograma da equipe do setor.
----	--------------------------------------	----------------	---

Itens da Chamada Pública Exclusiva para as escolas das Resex e Ribeirinhas.

Grupos	Alimentos	Frequência	Observação quanto às entregas
01	Frutas, verduras, legumes e goma de tapioca.	Quinzenalmente	Escolas rurais: Deverá ser entregue nas escolas das Resex e Ribeirinhas pela Associação.
02	Gêneros secos	Mensalmente	Escolas rurais: Deverá ser entregue nas escolas das Resex e Ribeirinhas pela Associação.

ZONA URBANA			
ITEM	NOME	ZONA	ENDEREÇO
1.	Creche Irmã Serafina	URBANA	Rua Osório de Freitas, s/n Bairro Brasília
2.	Creche Jardim Primavera anexo a EMEIF Nova Colina	URBANA	Rua WE 6 nº 12 - Bairro Colina
3.	Creche Municipal Conhecer	URBANA	Rua Joaquim Avelino, 1405 – Bairro Brasília CEP: 68377-570
4.	Creche Municipal Irmã Vitalina Maria Gontijo	URBANA	Rua Cumarú nº 785 - Jatobá
5.	Creche Municipal Pastor Raymundo Marques Marinho	URBANA	Rua Gov. Magalhães Barata, 1808 - Bairro Centro
6.	Creche Municipal Vereador Ademar Teixeira	URBANA	Rua Acesso Cinco s/nº – Bairro Sudam II
7.	Creche Municipal Vovô Bezerra	URBANA	Rua Mogno s/nº - Jatobá
8.	Creche Profª Aldenira Castelo Santana	URBANA	Rua 04, s/nº Bairro Mutirão
9.	Creche Ruth Passarinho	URBANA	Rua 13 de Maio, s/nº Bairro Premem
10.	Creche Santa Benedita	URBANA	Rua Juventina Acácio Barbosa s/nº Conj. Santa Benedita
11.	EMEI ABAPA anexa EMEI Profª Eulália Soares de Oliveira	URBANA	Rua Coronel José Porfírio, s/n Bairro São Sebastião
12.	EMEI Azimar Almeida	URBANA	Rua 12, s/nº Bairro Mutirão
13.	EMEI Girassol	URBANA	Rua Joaquim Acácio, nº 1400 - Bairro Brasília
14.	EMEI Prof. Ubirajara Marques Umbuzeiro	URBANA	Rua Francisco Caetano de Souza s/nº - Bairro Nova Altamira CEP 68371614
15.	EMEI Profª Eulália Soares de Oliveira	URBANA	Rua Acesso 4 s/n, Bairro Jardim Independente I
16.	EMEI Profª Mª Carmélia Furtado da Rocha	URBANA	Rua das Seringueiras, s/nº - Bela Vista
17.	EMEI Santa Ana	URBANA	Av. Castelo Branco, 504 – Santa Ana
18.	EMEF Artur Teixeira	URBANA	Rua João Besouro, 1872 – Bairro Brasília CEP: 68371-970
19.	EMEF Carlos Leocápio Soares	URBANA	Rua das Dálias s/nº – Bairro Jardim Primavera CEP 68377-120
20.	EMEF Deodoro da Fonseca	URBANA	Rua Sete de Setembro, 1964 - Bairro Centro
21.	EMEF Dom Clemente Geiger	URBANA	Rua Antônio Vieira, 122 – Bairro Brasília CEP 68377-000
22.	EMEF Dr. Octacílio Lino	URBANA	Rua A, s/nº – Bairro Liberdade – CEP: 68377-570 Está Localizado Temporariamente na EMEF Anísio de Araújo Uchoa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.	EMEF Geraldo Emídio Bezerra	URBANA	Rua José Bonifácio, nº 3470 – Bairro Bela Vista CEP 68371-000
24.	EMEF João Rodrigues da Silva	URBANA	Rua Seis em congruência com Avenida Bom Jesus, s/nº CEP: 68377-045, Bairro Mutirão
25.	EMEF Nossa Senhora Aparecida	URBANA	Rua WE 15 nº 320 – Bairro Liberdade CEP 68371-970
26.	EMEF Paulo Benício dos Santos	URBANA	Rua 12, s/nº, - Mutirão CEP 68377-869
27.	EMEF Prof. Antônio Gondim Lins	URBANA	Rua Cel. José Porfírio, 1664 – Bairro Recreio CEP 68371-030
28.	EMEF Profª Rilza Maria de Moura Acácio de Sousa	URBANA	Rua Presidente Dutra, 458 - Bairro Nova Altamira CEP 68371-970
29.	EMEF Saint Clair Passarinho	URBANA	Travessa Acesso Seis, 6039 – Bairro Sudam II CEP 68371-050
30.	EMEF Santa Benedita	URBANA	Rua Arlindo de Sousa, 1000 - Bairro Nova Altamira
31.	EMEF Sebastião Oliveira	URBANA	Travessa 01, nº 02 - Bela Vista
32.	Escola SESI Altamira	URBANA	Rua Acesso Dois, 1031 - Premem
33.	EMEIF Dr. Ulysses Guimarães	URBANA	Rua Anfrísio Nunes s/n – Bairro Jd. Independente I CEP 68372-770
34.	EMEIF Esther de Figueiredo Ferraz	URBANA	Rua Ernesto Passarelli 2021 – Bairro Sudam I
35.	EMEIF Florêncio Filho	URBANA	Rua Cumaru s/nº - Bairro Mutirão, loteamento Jatobá
36.	EMEIF Francisco Carneiro de Freitas	URBANA	Rua Consuelo Borges, 45 - Conjunto Alberto Soares
37.	EMEIF Fraternidade Antônio Inácio Lucena	URBANA	Av. Alacid Nunes, 3416 – Bairro Jardim Oriente CEP 68373-500
38.	EMEIF Getúlio Vargas	URBANA	Rua Muricis s/nº - Bairro Casa Nova CEP 68375-492
39.	EMEIF Ideal	URBANA	Rua Humaitá s/nº - Bairro Água Azul
40.	EMEIF João e Maria	URBANA	Rua Pequi s/nº - Bairro São Joaquim
41.	EMEIF José de Alencar	URBANA	Rua um, 454 – Bairro Aparecida CEP 68377-330
42.	EMEIF Maria Farias Ferreira	URBANA	Rua dos Fazendeiros nº 936 – Bairro Premem
43.	EMEIF Maria Luiza Silva Holanda	URBANA	Rua 31 s/nº Quadra 139 – Cidade Jardim – Buriti CEP 68378-055
44.	EMEIF Nova Colina	URBANA	Rua WE 7, 1054 – Bairro Nova Colina CEP 68376-325
45.	EMEIF Prof.ª Maria Celeste Vieira da Silva	URBANA	Avenida Bom Jesus sº/n – Bairro Mutirão CEP 68377-078
46.	EMEIF Prof.ª Nair de Nazaré Lemos	URBANA	Travessa da Concórdia – Bairro Boa Esperança
47.	EMEIF Raimunda Rodrigues Mota	URBANA	Rua quinze, quadra quinze, s/nº - Bairro Aparecida/Bonanza.
48.	EMEIF Raimundo Mário Castelo Santana	URBANA	Rua 10 nº 3453 – Mutirão CEP 68377-046
49.	EMEIF Rui Barbosa	URBANA	Rua Tambaqui s/nº - Bairro Ibiza/Laranjeira CEP 68376-804

16.2 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

16.3 - Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



16.5 - O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

16.6 - É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável e bota), para o transporte dos produtos até o depósito de Alimentação Escolar.

16.6.1 – É de responsabilidade da empresa fornecedora a descarga dos produtos até o local de armazenagem.

16.7 - Os cronogramas com as quantidades a serem entregues nas escolas e depósito será fornecido juntamente com as ordens de compras.

16.8 - No dia da entrega, a empresa fornecedora dos produtos deverá seguir as etapas expostas abaixo:

16.8.1 - Comparecer ao Depósito Central da Alimentação Escolar, e fornecer a nota fiscal referente aos produtos que estarão sendo entregues.

16.8.2 - Funcionários do Depósito Central irão conferir quantidade e qualidade dos produtos.

16.8.3 - Após a entrega finalizada, a Coordenação da Alimentação Escolar encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

a) Funcionários do Depósito Central irão conferir quantidade e qualidade dos produtos;

b) Um funcionário do Depósito irá acompanhar a entrega para as escolas, munido das notas de entrega dos produtos para as escolas, e apresentará para um funcionário da escola que deverá assinar item por item recebido, conferindo quantidade e qualidade;

16.9- Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, prazo de validade impressos na embalagem e com descrições nutricionais de cada produto.

16.10 – **Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 dias úteis após envio da ordem de compra, obedecendo o cronograma do setor de merenda escolar.**

a) **Justificativa do prazo de entrega estipulado:** O prazo estipulado no item acima do termo de referência é razoável para o tipo de material licitado e atende as necessidades da administração e aos interesses públicos, pois não possuímos depósitos para armazenamento em grandes quantidades. Enfatizamos também, que o município de Altamira, mesmo estando localizado no interior do Estado do Pará, possui estradas adequadas para o transporte e tráfego dos produtos.

b) Os contratos resultantes deste processo somente serão gerados de acordo com a necessidade dos órgãos requisitantes, usando as quantidades apenas que serão adquiridas na essência, deste modo, através desta informação as Contratadas poderão programar-se para entrega do produto desde a assinatura do contrato administrativo, pois logo após a formalização contratual será encaminhado para empenho e emissão de Ordem de Compra. Destacamos que este processo gerará quantos contratos forem necessários para atender a administração pública dentro das quantidades dos itens licitados.

16.11 - Os materiais listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas para o decorrer do prazo da contratação.

117. SERVIDOR(ES) INDICADO(S) PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4 – O fiscal de contrato será o servidor abaixo descrito, podendo sofrer alteração, a qual será comunicado previamente:

Fiscal principal:

Nome: Luiz Araújo Leandro Matrícula: 167959-7 ID Funcional: Chefe de Divisão do Setor de Alimentação Escolar
E-Mail institucional: luiz.leandro@altamiraeduc.com.br

18 - DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS

18.1 - Este procedimento licitatório será efetuado através de chamamento Público, por tanto em conformidade com o dispositivo na Lei nº 11.947/2009,

18.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Altamira/PA.

18.3. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessada.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

20 – ANEXOS

20.1 – ANEXO I – A: LISTA DOS ITENS INCLUINDO PREÇO MEDIO

Termo de Referência Elaborado por:

DÉBORA NATASSIA CARNEIRO DE PINHO

Nutricionista

Matrícula nº 167952-0

SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



ERIK VINICIUS JANUARIA DE SOUSA
Agente Administrativo
Matrícula nº 167243-6
PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

CIENTE E APROVO:

KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 030320-5
ORDENADORA DE DESPESAS



ANEXO I – A
PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALIDADE/ OBSERVAÇÕES	APRESEN	QTD	UNIT	TOTAL
1	Abacaxi procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Higienizados e não manipulados. Validade de até 72 horas, após maturação completa	KG	9.540	R\$ 4,80	R\$ 45.792,00
2	Abóbora madura extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Higienizados e não manipulados. Validade de até 72 horas, após maturação completa	KG	16.230	R\$ 3,65	R\$ 59.239,50
3	Banana prata extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Higienizados e não manipulados. Validade de até 72 horas, após maturação completa	KG	42.740	R\$ 4,80	R\$ 205.152,00
4	Cheiro verde extra , fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Higienizados e mantidos em refrigeração a 10°C, não manipulados, validade de até 72 horas. Deve apresentar folhas verdes escuras sem partes amarelas.	KG	4.860	R\$ 27,00	R\$ 131.220,00
5	Chocolate natural em Pó com 30 a 43% de cacau, no mínimo 2% de proteína, isento de substâncias estranhas que comprometam a qualidade, contendo obrigatoriamente manteiga de cacau de 18%. Na embalagem deve conter de 400g. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, devidamente registrado no órgão competente (SIM, SIE, Selo Adepará de Produtos Artesanais ou SIF).	Apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	PCT 400G	3.800	R\$ 6,80	R\$ 25.840,00
6	Corante regional , urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente, com identificação na embalagem (rótulo)	Apresentar validade mínima de seis meses a partir da	KG	2.422	R\$ 18,00	R\$ 43.596,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	data da entrega na unidade requisitante. Não pode ter sua consistência alterada na coloração				
7	Couve manteiga extra , fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Higienizados e mantidos em refrigeração a 10°C, não manipulados, validade de até 72 horas. Deve apresentar folhas verdes escuras sem partes amarelas ou rasgadas	KG	1.960	R\$ 19,00	R\$ 37.240,00
8	Farinha de mandioca crua tipo 1 , grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	KG	7.530	R\$ 7,99	R\$ 60.164,70
9	Laranja nacional in natura extra , sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, com grau de maturação adequada para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Higienizados e mantidos em refrigeração a 10°C, não manipulados, validade de até uma semana.	KG	36.470	R\$ 5,80	R\$ 211.526,00
10	Macaxeira, extra AA, in natura , tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - In natura, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Higienizados e não manipulados. Validade de até 72 horas, após maturação completa	KG	14.020	R\$ 3,90	R\$ 54.678,00
11	Mamão Formosa in natura extra , apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar	Higienizados e não manipulados. Validade de até 72	KG	1.100	R\$ 6,50	R\$ 7.150,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	horas, após maturação completa				
12	Melancia in natura extra , sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, com grau de maturação adequada para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Higienizados e mantidos sob refrigeração a 10°C, não manipulados Validade de até uma semana.	KG	3.000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
13	Pimentinha verde extra AA , in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Higienizados e mantidos sob refrigeração a 10°C, não manipulados Validade de até uma semana.	KG	1.770	R\$ 15,50	R\$ 27.435,00
14	Polpa de Fruta integral pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KG	42.760	R\$ 14,00	R\$ 598.640,00
15	Tomate longa vida extra AA , in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Higienizados e mantidos sob refrigeração a 10°C, não manipulados Validade de até uma semana.	KG	2.910	R\$ 9,98	R\$ 29.041,80
ITENS EXCLUSIVOS DA RESEX E RIBEIRINHAS						
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	VALIDADE/ OBSERVAÇÕES	APRES	QTD	UNIT	TOTAL



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1	Abóbora madura extra AA , in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Higienizados e não manipulados. Validade de até 72 horas, após maturação completa	KG	320	R\$ 3,65	R\$ 1.168,00
2	Banana prata extra in natura , com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Higienizados e não manipulados. Validade de até 72 horas, após maturação completa	KG	4.800	R\$ 4,00	R\$ 19.200,00
3	Batata doce, in natura, extra AA , com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	Higienizados e mantidos sob refrigeração a 10°C, não manipulados Validade de até uma semana.	KG	160	R\$ 7,00	R\$ 1.120,00
4	Farinha de mandioca crua tipo 1 , grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	KG	780	R\$ 9,00	R\$ 7.020,00
5	Goma de Tapioca 1ª qualidade , de goma peneirado, preparado na chapa (simples) caseiro fresco e isento de sujidades e mofos. Gramatura estabelecido pela Nutricionista (Embalagem em porções individuais e 1000g em pequenas sacolas plásticas).	Higienizados e mantidos sob refrigeração a 10°C, não manipulados. Deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	KG	3.850	R\$ 9,00	R\$ 34.650,00
6	Inhame, extra AA , in natura, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínos e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - In natura, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínos e sãs, frescas, ter	Higienizados e não manipulados. Validade de até uma semana após maturação completa	KG	160	R\$ 6,00	R\$ 960,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.					
7	Macaxeira, extra AA , in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - In natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Higienizados e não manipulados. Validade de até 72 horas, após maturação completa	KG	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
8	Melancia in natura extra , sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, com grau de maturação adequada para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Higienizados e mantidos sob refrigeração a 10°C, não manipulados. Validade de até uma semana	KG	960	R\$ 4,00	R\$ 3.840,00
9	Peixe Fresco de escama congelado . Não podendo apresentar-se com sujidades ou corpos estranhos, embalagens violadas, odor atípico, sinais de descongelamento, textura amolecida e coloração escura. Transporte em ambiente isotérmico de baixa temperatura e acondicionado em embalagem atóxica, transparente, de polietileno com espessura acima de 14 micras, lacrada, à vácuo, peso líquido de 1 kg, 2kg, 3kg ou 5kg contendo em cada embalagem a identificação do produto, peso e data de embalagem.	Higienizados e mantidos sob refrigeração a 10°C. Não manipulados Validade mínima de três meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KG	1.920	R\$ 20,00	R\$ 38.400,00
	VALOR TOTAL R\$ 1.654.773,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais)					

DÉBORA NATASSIA CARNEIRO DE PINHO
Matrícula nº 167952-0
Nutricionista do Setor de Merenda Escolar



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577 – Altamira/PA
E-mail: altamiracpl@gmail.com

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º xxx/2023 - CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF N.º _____, com sede na _____, CEP: +_____, no Município de _____, Estado do Pará, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª _____, _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua da _____, n.º _____, _____, CEP: _____, no Município de _____ do Estado do _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), inscrito (a) no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), com sede/endereço à _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA, durante o ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O (A) CONTRATADO (A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do (a) CONTRATADO (A) será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;

c) A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada, sendo adquiridos conforme a necessidade do produto na merenda escolar, com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas a serem fornecidos durante o ano letivo. Não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, o Município de Altamira não se responsabiliza por prejuízos financeiros e não cabendo por parte das licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Secretaria Municipal de Educação.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P. UNITÁRIO (Divulgado na Chamada Pública)	P. TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023:

12 361 0008 2047 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígena - PNAEI

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 361 0008 2048 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – PNAE EF

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 361 0008 2049 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - RESEX

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.



12 365 0008 2068 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Pré-Escolar – PNAE PE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 365 0008 2069 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar de Creches – PNAE CRE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 366 0008 2070 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE EJA

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 367 0008 2071 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Educação Especial - PNAE AEE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 362 0006 2308 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio - ESTADO

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 71 00 00 – Transferencia de Convenio-Estado/Educação

12 362 0006 2309 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio – PNAE EM

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - Se a CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do (a) CONTRATADO (A), está sujeito ao pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:



9.1 - É de exclusiva responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) CONTRATADO (A);
- b) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (a) CONTRATADO (A);
- c) Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato, sem restar caracterizada culpa do (a) CONTRATADO (A), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 000/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, feitas através de documentos assinados ou ainda e-mail, com comprovação de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por documentos formais ou por e-mail, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido,



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 202x.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - É competente o Foro da Comarca de Altamira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Altamira – PA, ____ de _____ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF N°

CONTRATANTE

CNPJ N°

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1º: _____ CPF: _____
2º: _____ CPF: _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR [IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

DECLARAÇÃO

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Altamira

Referência: Chamada Publica nº 001/2023

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Altamira/PA.

Prezados Senhores:

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da Cooperativa ou Associação), declaro sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a _____ (nome da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Representante Legal

CPF/MF: _____

Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

OBS: O documento deverá ter firma reconhecida.



ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

ANEXO IV (continuação)

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6					Total do projeto:	
7						
8						

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
Local e Data		Agricultores(as) fornecedores(as) do grupo informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

ANEXO IV (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PENAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°		
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. N° da DAP física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. N° da agência	11. N° da conta Corrente

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos	
			Unitário	Total		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs: Preço publicado no Edital nº xxx/xxx (o mesmo que consta na chamada pública)						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DO PNAE/FNDE/MEC						
NOME		CNPJ		Município		
Endereço			Fone:			
Nome do representante Legal			CPF			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data		Assinatura do Fornecedor individual			CPF	